



**Contrata
Consultor na
modalidade Produto**

PROJETO 914BRZ1042.7 EDITAL Nº 07/2017

1. Perfil: **Consultor Técnico**
2. Nº de vagas: **01 (uma)**
3. Qualificação educacional: - **Graduação em em qualquer área do conhecimento, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.**
- **Pós-Graduação em educação, com certificação por Instituição credenciada ou, para pós-graduação Stricto Sensu, diploma devidamente reconhecido pelo MEC.**
4. Experiência profissional: - **Mínimo de 02 anos de atuação em processos pedagógicos de educação formal.**
- **Mínimo de 02 anos de atuação com processos relacionados a atividades de formulação e implementação de políticas públicas de educação ambiental.**
- **Mínimo de 02 anos de atuação em processos relacionados a projetos de políticas de educação dos Programas do MEC.**
Conhecimento Desejável:
- **Experiência em metodologia de processos educativos relacionados à área de educação ambiental e cidadania.**
5. Atividades: **Atividades para o Produto 1:**
Atividade 1: Analisar as orientações e os critérios previstos no regulamento nacional, a ser definido para a realização da V Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente (V CNIJMA), bem como identificar as as necessidades de atualização dos documentos orientadores das etapas preparatórias dessa ação.
Atividade 2: Identificar e relacionar as necessidades, os materiais, os conteúdos e os públicos a serem envolvidos nas etapas preparatórias para a realização da V CNIJMA.
Atividade 3: Analisar e sistematizar as informações levantadas com vistas à proposição de roteiro metodológico, contendo cronograma e detalhamento dos conteúdos a serem abordados, com indicação de materiais respectivos, para subsidiar os processos formativos, que esclarecem o formato e preparam para a realização das etapas da V CNIJMA.
Atividades para o Produto 2:
Atividade 1: Analisar os registros referentes à IV CNIJMA, com vistas a identificar os procedimentos necessário para realizar uma chamada pública para selecionar as oficinas a serem ofertadas na etapa final (nacional) da V CNIJMA.
Atividade 2: Propor critérios e instrumento de análise de propostas de oficinas que venham a se inscrever, para subsidiar a realização de chamada pública.
Atividade 3: Elaborar proposta de roteiro metodológico para subsidiar a realização de um Encontro que reúna as pessoas responsáveis pelas oficinas selecionadas na chamada pública, visando o planejamento da programação da etapa final (nacional) da V CNIJMA.
6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 1 – Documento técnico contendo proposta de diretrizes e estratégias para subsidiar SECADI/DPEDHUC no processo de elaboração de documentos referenciais orientadores para a realização das etapas preparatórias da V Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente - V CNIJMA.**
Produto 2 – Documento técnico contendo proposta de referenciais conceituais e metodológicos para subsidiar a realização de chamada pública para a seleção das oficinas a serem ofertadas na etapa final (nacional) da V CNIJMA, incluindo roteiro metodológico para subsidiar o planejamento da programação e formulação da metodologia da etapa final (nacional) da V CNIJMA.
7. Local de Trabalho: **Território Nacional**
8. Duração do contrato: **Até 04 (quatro) meses.**

Perfil

Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação única – Máxima 15 pontos) **PONTUAÇÃO**

Curso superior na área solicitada no perfil profissional 5 pontos

Especialização na área solicitada no perfil profissional 6 pontos

Mestrado na área solicitada no perfil profissional 10 pontos

Doutorado na área solicitada no perfil profissional 15 pontos

Será considerado para registro apenas o curso de maior pontuação.

Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação única – Máxima 45 pontos)	PONTUAÇÃO
1 ponto por ano de experiência na atuação em processos pedagógicos de educação formal, além do mínimo exigido em edital.	15 pontos
1 ponto por ano de experiência em processos de formulação e implementação de políticas públicas de educação ambiental.	15 pontos
1 ponto por ano de experiência na atuação em processos relacionados a projetos de políticas de educação dos Programas do MEC.	10 pontos
Desejável Experiência em processos de políticas públicas educacionais.	2 pontos
Experiência em metodologia de processos educativos relacionados à área de educação ambiental e cidadania.	3 pontos

Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (pontuação Acumulativa – Máximo de 40 pontos)	PONTUAÇÃO
Conhecimento da legislação e normatização pertinentes à Política Nacional de Educação Ambiental, especialmente no âmbito da educação formal.	Até 10 pontos
Conhecimento e experiência sobre a elaboração de documentos técnicos na área educacional.	Até 10 pontos
Conhecimento e experiência em processos de mobilização e articulação institucional com gestores de educação e professores.	Até 10 pontos
Conhecimento e experiência em processos de planejamento e realização de conferências.	Até 10 pontos

Os interessados deverão enviar o CV do dia 21/02/2017 até o dia 27/02/2017 no endereço MODELO MODELO PADRÃO (anexo disponível em www.mec.gov.br - Acesso à Informação/Seleção de Consultores/2017) para o e-mail unidadeprojetos@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital estará disponível no site <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo/> - Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC www.mec.gov.br - Acesso à Informação/Seleção de Consultores/2017, indicando o número do edital e o nome do perfil. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Este edital também será publicado no site da UNESCO, www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.